



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012 / 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER-RIO, VISANDO À COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE AS PARTES.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, sediada na BR-465, Km 47, município de Seropédica – Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, doravante denominada **UFRRJ**, neste ato, representada por seu Reitor, professor **RICARDO** [REDAZIDO], portador da carteira de identidade nº 024 [REDAZIDO] IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 483. [REDAZIDO], encontrado no endereço supra e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, empresa pública de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, sediada na Alameda São Boaventura, nº 770, Horto Botânico, Fonseca – município de Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24120-191, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 29.223.492/0001-66, doravante designada **EMATER-RIO**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **JORGE** [REDAZIDO], portador da carteira de identidade nº 033 [REDAZIDO] – DETRAN/RJ, inscrito no CPF 744. [REDAZIDO], encontrado no endereço supra, resolvem firmar o presente instrumento, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objetivo instituir a cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, assistência à saúde, qualidade e meio-ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Observado o disposto na cláusula primeira, as entidades partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente ACORDO, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro
Rua Moreira dos Santos, 1042 – Barra do Pirai – Cep: 27-135.030
Tel.: (24) 2445-4440 e/ou (24) 2445-4219
www.emater.rj.gov.br e-mail: regionalsul@gmail.com

B

entendimento e respeitados seus regulamentos; e desde que não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

À medida em que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, estes poderão ser objetos de termos aditivos que assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O presente ACORDO não implica no repasse de recursos financeiros entre as partes. As partes deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente ACORDO, em consonância com o Plano de Trabalho.

4.2 – Fica estabelecido que caso algum projeto ou programa decorrente do presente ACORDO necessite do repasse de recursos entre os partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de instrumento específico sob a legislação aplicada à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 – O Direito de propriedade dos partícipes sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente ACORDO, patenteáveis ou não, deverá ser obrigatoriamente, disciplinado através de termo aditivo.

5.2 – A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos no subitem 5.1 não poderá ser realizada sem anuência, formalizada por escrito, da outra partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente ACORDO, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente ACORDO, salvo haja a autorização expressa da outra parte.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supra mencionadas, além da autorização expressa do outro partícipe, será obrigatório ainda a citação do presente ACORDO, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

23 

O presente ACORDO terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 meses, sem, contudo modificar o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá também ser denunciado por quaisquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A UFRRJ publicará como condição de eficácia o presente ACORDO, por extrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Nos termos do artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste ACORDO, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente ACORDO foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói, 14 de Outubro de 2019.



RICARDO
Reitor da UFRRJ



JORGE
Diretor Presidente
EMATER-RIO

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



1.º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 012 /2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE AS PARTES.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, sediada na BR-465, km 47, município de Seropédica – Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.427.465/0001-05, doravante denominada **UFRRJ**, neste ato representada por seu Reitor, professor **RICARDO [REDACTED]**, portador da carteira de identidade n.º 024 [REDACTED] IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 483. [REDACTED], encontrado no endereço supra e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DO RIO DE JANEIRO**, empresa pública de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária, sediada na Alameda São Boaventura, n.º 770, Horto Botânico, Fonseca - município de Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24120-191, inscrita no CPPJ/ MF sob o n.º 29.223.492/0001-66, doravante designada **EMATER RIO**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **JORGE [REDACTED]**, portador da carteira de identidade n.º 033 [REDACTED] – DETRAN/RJ, inscrito no CPF 744. [REDACTED], encontrado no endereço supra, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, na forma prevista na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Em conformidade com a "Cláusula Terceira – Da Alteração e dos Aditamentos", do referido **Acordo de Cooperação**, o presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade apoiar o Programa "Fortalecimento da Agricultura Familiar na Baixada Fluminense e Centro Sul do Estado do Rio de Janeiro" (Processo n.º 23083.003461/2015), parte integrante de uma política de segurança, soberania alimentar e geração de renda que envolve o estabelecimento de uma Feira no espaço institucional, promovendo canais de comercialização, o apoio técnico e de organização dos agricultores familiares, a assistência jurídica aos agricultores em questões fundiárias ligadas à documentação de terras e em questões previdenciárias, capacitação do corpo funcional da EMATER-RIO, apoio desta Empresa a pesquisas e pesquisas participativas conduzidas pela UFRRJ, fornecimento de estágios não remunerados aos estudantes de Gestão Ambiental e troca de dados estatísticos entre as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este **TERMO ADITIVO**, independentemente de transcrição, o **Plano de Trabalho**, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFRRJ

A **UFRRJ**, através da **Coordenação do Projeto de Extensão Universitária** (Processo n.º 23083.003461/2015), compromete-se a:

3.1 – Auxiliar na articulação de apoio da Prefeitura Municipal para as atividades realizadas pelo escritório da Emater-Rio de Seropédica-RJ e Nova Iguaçu-RJ;

3.2 - viabilizar a impressão de material de divulgação para o desenvolvimento das ações do projeto;

3.3 – consignar destacadamente a presente cooperação através da inserção da Logomarca da Emater-Rio em materiais de divulgação, plano visual da Feira da Agricultura Familiar na UFRRJ/Seropédica, UFRRJ/Nova Iguaçu e na UFRRJ/ITR e publicações técnico-científicas;

3.4 – envidar esforços, isolada ou conjuntamente, visando a obtenção de recursos financeiros, junto a entidades públicas e privadas para apoiar as ações do projeto;

3.5 – oferecer, em suas instalações ou fora delas, treinamentos e capacitações ao corpo funcional da EMATER-RIO, dentro da área de competência de ambas as instituições;

3.6 – oferecer, em cada turma, vagas do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Agricultura Orgânica –PPGAO para técnicos da EMATER-RIO que atendam às condições de ingresso definidas no edital e/ou montar turmas específicas para os extensionistas.

3.7 – oferecer, em cada turma, vagas do curso de Mestrado Profissional na área de Ciências Sociais para técnicos da EMATER-RIO que atendam às condições de ingresso definidas no edital;

3.8 – fornecer assistência jurídica aos agricultores familiares de Três Rios e adjacências em questões fundiárias e de contribuições previdenciárias e aposentadoria rural.

3.9 – indicar representantes para compor Comissão Gestora do presente Acordo de Cooperação Técnica, além da Professora ANELISE DIAS, juntamente com igual número de representantes da EMATER-RIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RIO

A **EMATER-RIO**, através de suas unidades, inclusive da Unidade Local de Três Rios, de Nova Iguaçu, de Seropédica, de Paracambi e de Itaguaí e do Escritório Central compromete-se às seguintes ações:

- 4.1 – Divulgar e orientar os agricultores da Região Metropolitana, Costa Verde, Centro Sul Fluminense e Serrana a participarem da Feira da Agricultura Familiar na UFRRJ/Seropédica, UFRRJ/Nova Iguaçu e UFRRJ/ITR;
- 4.2 – Auxiliar nas revisões/atualizações do Regimento Interno e no gerenciamento da Feira da Agricultura Familiar na UFRRJ/Seropédica, UFRRJ/Nova Iguaçu e UFRRJ/ITR;
- 4.3 - Participar das reuniões com o Comitê Gestor das Compras Institucionais na UFRRJ/Seropédica e UFRRJ/Nova Iguaçu;
- 4.4 - Divulgar a(s) Chamada(s) dos Editais de Compras da UFRRJ/Seropédica e UFRRJ/Nova Iguaçu através de visitas técnicas e envio de mala direta aos agricultores familiares de Seropédica, Costa Verde e Região Metropolitana;
- 4.5 – Organizar reuniões para leitura e esclarecimento do(s) edital (is) aos agricultores citados acima;
- 4.6 - Instruir e auxiliar os agricultores a se organizarem e emitir a Declaração de Aptidão ao Pronaf para viabilizar a participação dos grupos interessados nos editais da UFRRJ/Seropédica e UFRRJ/Nova Iguaçu;
- 4.7 – Fornecer, dentro de suas possibilidades, estágio não remunerado para estudantes de graduação nos cursos da área de ação da EMATER-RIO, inclusive

Gestão Ambiental, Agronomia, Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Ciências Sociais, Serviço Social, Licenciatura em Ciências Agrícolas;

4.8 – Facilitar a integração entre a UFRRJ/ITR e UFRRJ/Seropédica e agricultores locais em cujas áreas de produção possam ser conduzidos experimentos de pesquisa e de pesquisa participativa;

4.9 – Fornecer dados de produção agropecuária dos municípios do Estado;

4.10 – Compôr Comissão Gestora do presente acordo juntamente com representantes da UFRRJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente TERMO ADITIVO a Professora ANELISE DIAS, do(a) Instituto de Agronomia, NIDIA MAJEROWICZ do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS) e Thais Alves Gallo Andrade do Instituto de Três Rios (ITR) por parte da UFRRJ, e, por parte da EMATER-RIO, representante do Escritório Central (Assist. Social Cristianne Pereira Mendonça), do Escritório Regional Centro (GTR Carlos Pedro Toledo Félix), do Escritório Regional Sul (GTR Paulo Márcio Mundim), do Escritório Local de Seropédica (Superv. Local Patrícia Santos de Castro), do Escritório Local de Nova Iguaçu (Extensionista Marcio Luiz Moreira Clemente) e do Escritório Local de Três Rios (Extensionista Pedro Paulo Florenzano Júnior).

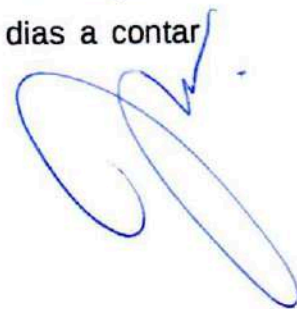
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá vigência de **2 (dois) anos (24 (vinte e quatro) meses** respeitando o prazo de vigência do Acordo de Cooperação n.º 012/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A UFRRJ publicará como condição de eficácia o presente TERMO ADITIVO, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO



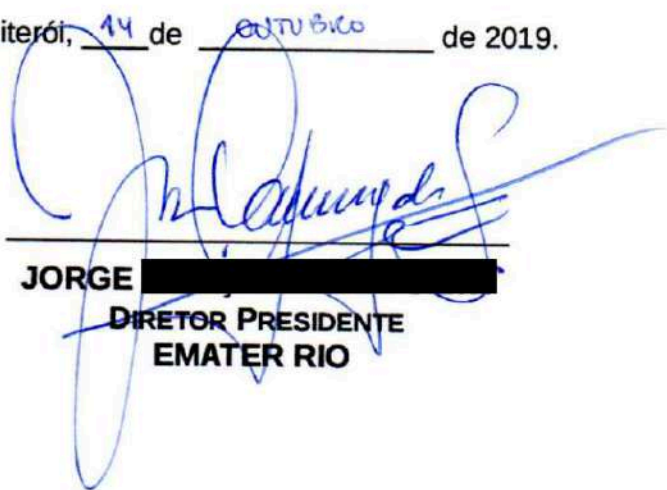
Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Acordo de Cooperação n.º 012/2019, não especificamente alteradas por este **TERMO ADITIVO**, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo:

Niterói, 14 de OUTUBRO de 2019.



RICARDO [REDACTED]
REITOR DA UFRRJ



JORGE [REDACTED]
**DIRETOR PRESIDENTE
EMATER RIO**

TESTEMUNHAS:

1: Ass:

Nome:	
CPF/MF:	

2: Ass:

Nome:	
CPF/MF:	

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 93, de 11/10/2019, publicado no DOU de 14/10/2019, Seção 3, págs. 97 a 99, passa a vigorar a seguinte retificação:

Onde se lê:

Quadro I - Área de Concentração e Perfil do Candidato (Formação Exigida)

Campus SEROPÉDICA					
REGIME DE TRABALHO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
Nº PROCESSO	INSTITUTO/DEPARTAMENTO	ÁREA/DISCIPLINA	CLASSE/NÍVEL	Nº DE VAGAS	Diploma Legal
23083.028185/2019-68	VETERINÁRIA/MEDICINA E CIRURGIA VETERINÁRIA	CLÍNICA MÉDICA	ADJUNTO A-1	01	Decreto 7.485/2011

Leia-se:

Quadro I - Área de Concentração e Perfil do Candidato (Formação Exigida)

Campus SEROPÉDICA					
REGIME DE TRABALHO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
Nº PROCESSO	INSTITUTO/DEPARTAMENTO	ÁREA/DISCIPLINA	CLASSE/NÍVEL	Nº DE VAGAS	Diploma Legal
23083.028185/2019-68	VETERINÁRIA/MEDICINA E CIRURGIA VETERINÁRIA	CLÍNICA MÉDICA	ADJUNTO A-1	02	Decreto 7.485/2011

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2019

Assunto: PROCESSO nº 23083.036020/2019-60. Partes: UFRRJ e a EMATER-RIO. OBJETO: Instituir a colaboração técnico-científica entre os participantes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, assistência à saúde, qualidade e meio-ambiente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019. Vigência de dois anos a partir da sua assinatura. ASSINATURAS: Ricardo [REDACTED] - Reitor da UFRRJ e Jorge [REDACTED] - Diretor Presidente da EMATER-RIO.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2019

Assunto: PROCESSO nº 23083.020705/2019-94. Partes: UFRRJ e a Universidad Nacional Autónoma de México. OBJETO: Estimular a permanência e a mobilidade de professores e pesquisadores; promover mobilidade de alunos de graduação e pós-graduação; facilitar intercâmbio de informações e materiais acadêmicos; organizar conferências, simposios e programas acadêmicos conjuntos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019. Vigência de cinco anos a partir da sua assinatura. ASSINATURAS: Ricardo [REDACTED] - Reitor da UFRRJ e Enrique [REDACTED] - Reitor da UNAM.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Assunto: PROCESSO nº 23083.033280/2019-83. Partes: UFRRJ e a RIOTUR. OBJETO: O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os Estágios de alunos, de interesses obrigatórios ou não, entendendo o estágio como estratégia de profissionalização que completa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019. Vigência de 2 (dois) anos a partir da sua assinatura. ASSINATURAS: Ricardo [REDACTED] - Reitor da UFRRJ e Marcelo [REDACTED] - Diretor Presidente da RIOTUR e Marco [REDACTED] - Diretor de Planejamento e Marketing da RIOTUR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Assunto: PROCESSO nº 23083.004223/201-63. Partes: UFRRJ e a Fundação Parques e Jardins. OBJETO: Cooperação técnica entre o Laboratório Oficial de Diagnóstico Fitossanitário da UFRRJ para o diagnóstico fitossanitário das espécies vegetais do Campo de Santana (RJ) e a detecção e identificação dos fitopatógenos associados às espécies a estas espécies. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019. Vigência de dezoito meses a partir da sua assinatura. ASSINATURAS: Ricardo [REDACTED] - Reitor da UFRRJ e Fernando [REDACTED] - Presidente da FPI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2019

Assunto: PROCESSO nº 23083.036020/2019-60. Partes: UFRRJ e a EMATER-RIO. OBJETO: Apolar o Programa "Fortalecimento da Agricultura Familiar na Baixada Fluminense e Centro Sul do Estado do Rio de Janeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019. Vigência de dois anos a partir da sua assinatura. ASSINATURAS: Ricardo [REDACTED] - Reitor da UFRRJ e Jorge [REDACTED] - Diretor Presidente da EMATER-RIO.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019 - UASG 153033

Nº Processo: 23091005811201948. Objeto: Aquisição de Bens Materiais e de Consumo para Processamento de Dados. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 22/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Francisco Mota, 572, Pres.costa e Silva C.p.137 - Mossoró/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153033-5-00042-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO HENRIQUE ALVES BARRETO
Diretor da Divisão de Licitação

(SIASgnet - 21/10/2019) 153033-15252-2019NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2019

Foram vencedoras do pregão nº 35/2019, as empresas: EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA, LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA, APICE CIENTIFICA EIRELI, MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS, LSC COMERCIAL EIRELI, SCIAVICCO COMERCIO INDUSTRIA LTDA, RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, SAYBU COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, T DE J C SALATA, LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA E ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor total da ata: R\$ 282.649,75.

PEDRO [REDACTED]
Diretor da Divisão de Licitação

(SIDE - 21/10/2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019 - UASG 153163

Nº Processo: 23080084996201898. PREGÃO SISPP Nº 564/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 09134633000167. Contratado: LHL MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização (sistema de refrigeração via expansão indireta e de renovação de ar), envolvendo chillers, exaustores, ventiladores, circuitos de água gelada, unidades internas (fan-coils do tipo hi-wall, piso teto ou cassette), dutos de ar, entre demais componentes e acessórios em geral, instalados nas Unidades Administrativas e de Ensino da UFSC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/04/2019 a 08/04/2020. Valor Total: R\$431.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE804223 Fonte: 8100000000 - 2019NE804222. Data de Assinatura: 03/04/2019.

(SICON - 21/10/2019) 153163-15237-2019NE800343

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019 - UASG 153163

Nº Processo: 23080024102201819. PREGÃO SRP Nº 414/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 12630233000157. Contratado: D BERLATO & CIA LTDA - Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para o Centro de Ciências da Saúde da UFSC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020. Valor Total: R\$4.959,92. Fonte: 8250262460 - 2019NE803679. Data de Assinatura: 30/09/2019.

(SICON - 21/10/2019) 153163-15237-2019NE800343

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 572/2019 - UASG 153163

Nº Processo: 23080051053201960. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, para 2 (dois) espectrômetros de massas e 2 (dois) geradores de nitrogênio, para o Laboratório Multiusuário de Espectrometria de Massas do Centro de Biologia Molecular Estrutural (CEBIME) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: PARECER n. 00264/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2019. ALESSANDRA SGRECCIA, Procuradora Federal. Ratificação em 18/10/2019. JAIR NAPOLEAO FILHO, Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 36.800,00. CNPJ CONTRATADA: 04.755.378/0001-56 BRUKER DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA..

(SIDE - 21/10/2019) 153163-15237-2019NE800343

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2019 - UASG 153163

Nº Processo: 23080040068201901. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de discos de antibiograma e utensílios para laboratório para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Total de Itens Licitados: 39. Edital: 22/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima 222 5.501 Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00311-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA ROTO
Diretor do DPL

(SIASgnet - 21/10/2019) 153163-15237-2019NE800343